

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 449

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com 5.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1269.º, n.º 9), alínea d) «Encargos gerais — Quota-parte da província em encargos na metrópole — Outros encargos — Para pagamento de despesas com o pessoal e material da Comissão Revisora das Pautas Aduaneiras e Conselho Superior Técnico das Alfândegas do Ultramar», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1274.º, n.º 37), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes residentes no ultramar que se destinem a estudos oficiais na metrópole — Passagens de férias», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 200.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 1273.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Angola, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província da Guiné:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 230.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, água, aquecimento, lavagem e outras despesas»	40.000\$00
Artigo 232.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Serviços de recrutamento»	1.499\$50
Artigo 234.º, n.º 1), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicação fora da província — Portes de correio e telégrafos — Correios» . . .	11.000\$00
Artigo 235.º, n.º 3), alínea a), 2.ª «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na província»	50.000\$00
	<u>102.499\$50</u>

tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 223.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 6.593\$80 a verba do capítulo 8.º, artigo 222.º, n.º 2) «Serviços militares — Encargos gerais — Exercícios findos — Para pagamento de despesas não previstas — A pagar na província», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 210.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Gratificações especiais e de classe — A praças do ultramar», da mesma tabela de despesa.

3.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, reforçar com 100.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 4), alínea b), 1.ª «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 8.º, artigo 209.º, n.º 1), alínea a) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

4.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 170.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1559.º, n.º 4), alínea c) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de Moçambique, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

5.º Nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, abra um crédito especial de 2:600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 283.º, n.º 2), alínea b) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1957 (Leis n.ºs 2058, de 29 de Dezembro de 1952, e 2077, de 27 de Maio de 1955) — Comunicações e transportes — Estradas», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério do Ultramar, 24 de Outubro de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique e Timor. — *Carlos Abecasis*.